

paio nos quiz ceder aquelle logradouro publico para que alli se construísse o palacio do Senado.

Si o Campo de Sant'Anna é um logradouro publico, continuará a ser-o do mesmo modo encerrando o edificio do Senado, que é um edificio publico, um edificio da Nação.

Quanto á Lei Organica citada pelo honrado Senador pelo Districto Federal, devo dizer que a Municipalidade póde perfeitamente ceder o logar de que necessitamos no Parque da Acclamação, porquanto ella terá em tempo a reversão do edificio que alli se fizer. De facto, pela Constituição, somos obrigados a pensar um dia na mudança da capital da Republica para o planalto central de Goyaz, satisfazendo assim as aspirações dos eminentes representantes daquelle Estado.

O SR. IRINEU MACHADO — Uma utopia constitucional.

O SR. A. AZEREDO — Penso, Sr. Presidente, que podemos construir o palacio do Senado dentro do Campo de Sant'Anna, sem que este logradouro publico perca essa qualidade, tanto mais quanto elle hoje não constitue verdadeiramente um logradouro publico, por isso que não é visitado por gente que devia procural-o como refugio para gosar de um pouco de ar puro, de luz e tranquillidade.

Alli estão installadas, Sr. Presidente, as cocheiras da Prefeitura, e as suas criações de gallinhas. O Parque nos foi recusado pelo Prefeito Sr. Amaro Cavalcanti, que disse aquelles que se interessavam pela construcção do edificio do Senado alli não poder imaginar que se quizesse construir um edificio naquelle local, onde, no emtanto, se praticam abusos como esse.

Não vejo, portanto, razão, Sr. Presidente, para se combater a construcção do edificio no Campo de Sant'Anna, porquanto elle continuará a ser o logradouro publico que é. Ao passo que se construirmos o edificio do Senado no logar que presentemente occupa, teriamos de levar a rua do Areal para mais adiante até approximal-a da Assistencia Municipal.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O caso é diverso. Iamos simplesmente deslocar o logradouro publico de um logar para outro, e não transformal-o.

O SR. A. AZEREDO — Contra a vontade dos proprietarios que não poderiam ir para o outro logradouro publico.

Assim, Sr. Presidente, lamento estar em desacôrdo com o meu eminente amigo, que sabe perfeitamente quanto o prezo.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Muito obrigado a V. Ex.

O SR. A. AZEREDO — ...e quanto me valem as suas opiniões. Mas o meu dever de officio, como Vice-Presidente do Senado, obriga-me a dizer ao meu illustre amigo que...

O SR. PAULO DE FRONTIN — Estou de accôrdo com o que V. Ex. pensava em maio de 1919.

O SR. A. AZEREDO — ...precisámos construir o mais breve possivel o edificio do Senado, aqui ou em qualquer outro local, mesmo no Campo de Sant'Anna, onde construido, mais tarde revertirá á Municipalidade do Districto Fedéal.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Irineu Machado — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Irineu Machado (*) — Sr. Presidente, permita o Senado que o menos autorizado de seus membros (*não apoiados*), ponha tambem um grão de sal nesta panela.

Sr. Presidente, não sei se existe uma acta em que se tenham condensado as resoluções da Mesa sobre a mudança do edificio do Senado.

Fui sempre contrário, por motivos de ordem historica, á demolição da antiga Cadeia Velha, onde a prisão do protomartyr da Republica santificou os muros e as lages do velho monumento historico. Sempre fui contrario á demolição, á destruição da secular Casa do Senado, desde a primitiva, rudimentar organização da Capital do Imperio, do antigo Senado da Camara, para depois de um seculo de vida constitucional, ser a mais alta de todas as corporações legislativas do Brasil, pela sua autoridade, pela respeitabilidade de que sempre foi aureolada no Imperio, pelo grande brilho que á nossa vida politica, que á nossa evolução, que ás nossas letras parlamentares — si permittem que assim me expresse — deram os grandes espiritos que no Senado do Imperio foram as maiores luzes, os maiores nomes das nossas liberdades publicas e da nossa vida constitucional.

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. IRINEU MACHADO — Quantas vezes ao reclinar-me sobre o parapeito daquelle primeira janela, resurgiu na minha mente a grande e immortal figura de Bernardo Pereira

(*) Não foi revisto pelo orador.

de Vasconcellos, a arengar aos meus antepassados. Em cada uma dessas taboas velhas, em cada uma destas pedras geme uma saudade do passado e uma tradição de nossa historia.

Percorrendo alguns recantos deste mundo, sempre vi o zelo que os povos teem pelas grandes casas, pelas casas historicas. Nunca as arrazaram; ao contrario, procuram conservar-as tanto quanto possivel, nos lineamentos do seu passado, guardando-as com a deformação, com a *patine* do tempo, para transmittil-as, tanto quanto é possivel, á posteridade.

Aquella rua que por ahi passa já viu desfilar tantos cortejos, já viu desfilar tantas vezes o povo brasileiro, vindo trazer a esta Casa, aos seus representantes, a expressão de sua vontade!

Vivemos mais preocupados com a modificação da esthetica de um jardim do que com os deveres de guardar as paginas da nossa historia.

Ai de nós, iconoclastas, capazes de tudo desprezar, de tudo destruir!

Vi, entretanto, que a Mesa da Camara resolveu demolir, arrasar, em vez de procurar, em uma obra de conservação, de restauração, guardar os muros historicos do carcere de Tiradentes.

Para construir o seu edificio, a Camara dos Deputados não tomou somente a área, em que se achava a antiga Cadeia Velha e antiga Camara dos Deputados; estendeu-a, alargou-a, ampliou-a. Existia por traz da velha Camara dos Deputados uma rua, uma travessa, cujas casas foram demolidas, surgindo, então, por detraz da Camara dos Deputados, uma praça, isto é, um logradouro publico. Para construir o seu novo edificio a Camara dos Deputados lançou mão desse logradouro e ninguem lhe poz obices nem difficuldades.

Entre a casa historica, entre as tradições, entre o passado que nós possamos destruir, desprezar, agravar, e a transformação de uso publico de qualquer logradouro, eu não hesitaria, eu procuraria conservar esse monumento da nossa historia e do nosso passado; eu procuraria dar ao logradouro publico uma nova applicação, uma nova utilização, conforme as necessidades do momento.

E' caso conhecido que os americanos não teem esse zelo pelos monumentos historicos. Como que em nosso sangue revivem e se multiplicam os germens, os *virus* dos navegadores, dos soldados, dos primeiros descobridores, que a ferro e fogo destruíram nos nossos continentes os mais vastos, os mais fulgentes monumentos da civilização inca.

E' muito natural, portanto, que nós outros, herdeiros dos destruidores das velhas civilizações, tambem não tenhamos muito zelo pelas nossas tradições e pelo nosso passado.

Quanto ao caso particular do Senado, Sr. Presidente, eu fui e sou dos que, muitas vezes, ou nas suas palavras ou nas objecções intimas, teem posto difficuldades á ideia de edificar o edificio no jardim da Praça da Republica. Ha nisso um erro inicial. Deveriamos sempre pensar em edificar um palacio do Congresso. Desde que dahi sahimos, os erros são irreparaveis, as suas consequencias não teem mais concerto.

A Camara tem seu edificio, hoje, em construcção; nós temos que edificar a casa do Senado, separadamente. Si cada um de nós começar a escolher um logar para a construcção do edificio do Senado; se cada um de nós começar a pôr difficuldades á solução dessa necessidade inadiavel, indeclinavel, teremos tantas difficuldades para escolher esse local, como os cardeaes em conclave, encerrados, para eleger um papa.

Inclinar-me-ei, por isso, deante das deliberações da nossa Mesa. O que ella entender e decidir, para mim estará muito bem. (*Pausa.*)

Vejo, Sr. Presidente, que V. Ex. olha o relógio; e como se acha finda a hora do expediente, requeiro que consulte o Senado sobre se me concede 15 minutos de prorogação afim de concluir a minha oração.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Irineu Machado requer a prorogação da hora do expediente por 15 minutos, afim de concluir o seu discurso. Os senhores que a concedem, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi concedida.

V. Ex. póde continuar.

O Sr. Irineu Machado (*continuando*) — Sr. Presidente, estamos diante dessa necessidade: precisamos sahir mais do que desta difficuldade, desta situação ridicula de diminuição em que se encontra o Senado, seja de que forma for. O Senado precisa resolver este caso que está affectando a sua autoridade, a sua magestade e sendo para cada um de nós como que um motivo até de vergonha pessoal.

O SR. JERONYMO MONTEIRO — Isto é que é necessario.

O SR. IRINEU MACHADO — Não sei si é acertada a escolha do jardim da Praça da Republica. Penso, porém, que essa

escolha não encontrará dificuldade, nem pela exigência da estética, nem pela da administração municipal, nem tampouco nas limitações postas pela leis federaes e municipaes a disposição dos bens publicos.

Sobre a esthetica, direi, cada cabeça cada sentença. Quantas vezes tenho ouvido discutir sobre a conveniencia de demolir, de tirar os gradis desse jardim. Ha uma corrente poderosa que quer a derrubada das paredes, das muralhas, dos gradis do jardim do Parque da Republica. Outros entendiam que não devemos transferir, carregar do jardim do Passeio Publico, os portões, as pedras e os ferros trabalhados pelo mestre Valentim. Entretanto, arrancaram-se os gradis, demoliu-se a muralha que já desapareceu e o jardim tem facil accesso ao publico.

Com relação ao Parque da Republica, imagine-se que a Casa do Senado vae ser construida dentro d'elle. Essa Casa será cercada, não será separada do resto do jardim? Será acaso impossivel estabelecer disposições que digam respeito, que conciliem o uso que o Senado tenha de fazer dessa parte da area, com a necessidade de fiscalização, de embelezamento, policia e esthetica relativos ao jardim da praça da Republica? Muito facil, facillimo.

Além disso, nem tampouco esse logar está determinado. Não é difficil á Mesa do Senado escolhel-o, basta conhecer este ou aquelle lado, este ou aquelle angulo, em que o edificio do Senado possa ser construido completamente isolado do resto do jardim.

Ha difficuldade em encontrar-se área para edificação dessa natureza? Já disse que para edificar a Casa da Camara foi necessario lançar mão de um logradouro publico. Si para construção do edificio do Senado, o projecto Heitor de Mello exige uma superficie maior do que aquella do actual, tambem será necessario lançar mão de um logradouro publico, avançando mais alguns metros sobre os terrenos adquiridos com a desapropriação de predios, ahi surge a resistencia dos proprietarios, amparados pelo direito que tem na servidão, que tem no logradouro publico e que não podem perder, obrigados pela construção do edificio do Senado.

Não se trata somente de uma simples questão de desapropriação, mas que elles estão na posse e no gozo desse logradouro, dessa rua, da qual não querem abrir mão.

E si esse terreno é absolutamente indispensavel ás suas propriedades, quer isso dizer que feremos de ferir ao mesmo tempo duas ordens de interesse e de direito e de arrostar duas resistencias oppostas ás nossas necessidades.

Quanto ao caso do jardim da Praça da Republica, si dentro d'elle tivermos de edificar a Casa do Senado, ferimos o que? Um direito da Municipalidade?

Ponhamos de lado a origem do actual ajardinamento; deixemos de lado o facto de haver sido elle construido a expensas do Governo Nacional, certo é que tendo o Imperio o transferido para o patrimonio da Municipalidade, incorporado como elle está a esse patrimonio, á questão de direito pouco aproveita a origem das despezas ou dos recursos financeiros com que o jardim foi feito.

A questão é de saber se ferimos leis municipaes ou federaes com essa modificação.

O SR. LOPES GONÇALVES — Absolutamente não.

O SR. IRINEU MACHADO — Penso que não. E em primeiro logar por isto; a edificação de uma casa legislativa, isto é, de uma casa do povo, não é cousa de menos importancia do que a existencia de um logradouro publico.

Nos logradouros publicos, nas servidões publicas; ao que se attende é á necessidade publica, isto é, ao direito que tem o povo de usar, de gozar de determinados locais, ahi podendo passear, respirar, divertir-se, livremente andar.

No outro caso, do que é que se trata? (Pausa.)

Do fim necessario, do meio sem o qual não pôde existir a casa do povo, e casa do legislativo da nação, e não é o caso de conflicto de interesse publico contra o interesse publico, não é motivo sequer para medir-se o uso que a população ou que parte da população pôde fazer de um espaço ou de um jardim publico, com a necessidade de dar-se casa a um ramo do Poder Legislativo, ao Senado, sem o qual não existe o Poder Legislativo, não existem leis, não existe aparelho constitucional, não existe o regimen civitizado, o regimen livre. Esta é a questão.

O SR. LOPES GONÇALVES — Exactamente

O SR. IRINEU MACHADO — Não ha, pois, difficuldade. Admittamos, porém, que a Municipalidade tem esta propriedade absoluta sobre os jardins; admittamos que se não pôde expropriá-la, para fins publicos, desse logradouro publico — cousa que contesto.

O SR. LOPES GONÇALVES — E contesta muito bem. V. Ex. neste terreno sustenta doutrina verdadeira.

O SR. IRINEU MACHADO — Não ha duvida que podemos applicar um logradouro publico a outro fim publico; o que não podemos é supprimil-o em beneficio de um fim particular. Esta é que é a verdade.

O SR. LOPES GONÇALVES — Já se vê que a questão é facilissima.

O SR. IRINEU MACHADO — Vamos agora ao caso particular. Desde que os meus honrados collegas desejaram e desejam o jardim da praça da Republica para alli ser construido o edificio do Senado, eu por mim, na minha obscura, na minha fraca collaboração, posso affirmar á Casa que elles cõfirmarão seus fins, pois encontrarão o indispensavel apoio.

Pouco valho (não apoiados); a minha autoridade é insignificante (não apoiados); mas a minha boa vontade e sinceridade, em apoio desta pretensão do Senado, são sinceras e os meus collegas opportunamente terão de verificar a veracidade do que affirmo.

O SR. LOPES GONÇALVES — Boa vontade sincera e muito valiosa. (Apoiados.)

O SR. IRINEU MACHADO — Accedendo a pedidos, que para mim são ordens, dos meus eminentes amigos nesta Casa e do Sr. Alfredo Ellis, o advogado...

O SR. LOPES GONÇALVES — O leader...

O SR. IRINEU MACHADO — ... dessa necessidade vital para nós, Senado, e dessa necessidade incontestavelmente nacional, de termos alojamento condigno ao Senado, de modo que elle possa funcionar sem vergonha, sem pudor, sem macular-se de trabalhar em uma casa infecta, apodrecida, immunda, como esta em que não podemos sequer receber visitas estrangeiras, os nossos collegas de outros parlamentos, quando vem honrar as nossas plagas com a sua presença — accedendo a esses pedidos, dizia, obedecerei.

Enquanto funcionarmos nesta Casa teremos vergonha da assistencia. Não nos julgamos em condições de receber collegas, corporações, Chefes de Estado, soberanos estrangeiros.

Os Embaixadores e diplomatas que aqui entram, olham de soslaio para as nossas ruinas, para os nossos pannos apodrecidos, para as nossas madeiras bichadas.

Nós mesmos, aqui, quando caminhamos, sentimos ranger sob nossos pés as madeiras que mal supportam o peso de meia duzia de Senadores assíduos ás sessões.

O SR. A. AZEREDO — As salas estão escuradas.

O SR. IRINEU MACHADO — A meu vêr, bem andou sempre o Sr. Senador Ellis, declarando que o Senado daqui não sahirá, a titulo provisorio, enquanto não for lançada a pedra fundamental do seu novo edificio, no logar em que ficar resolvido ser elle definitivamente construido. Lembremo-nos de que o Senado é a mais alta corporação legislativa do paiz.

Appellando para mim, declarei a S. Ex. que os meus amigos do Conselho, como os demais membros que d'elle fazem parte, sem distincção de côr politica, sem rivalidades, não creariam difficuldades aos desejos desta Casa. Elles comprehendem o dever que a Republica tem de acatar a majestade das decisões desta alta Camara Legislativa. Nos outros do Districto Federal, comprehendemos a honra e a responsabilidade que decorrem do facto de hospedarmos a Capital da Republica. Havemos de estar á altura de nossa consciante responsabilidade.

Por outro lado, sendo, como é, o Senado da Republica, na hierarchia legislativa e administrativa uma instancia superior, que conhece dos conflictos entre o Prefeito e o Legislativo Municipal; sendo, como é, o Senado da Republica quasi que o Legislativo do Districto Federal, a sua decisão nos votos, cuja rejeição importa na decretação de novas leis para o Districto Federal, deu á majestade do Senado o acrescimo de uma dignidade a mais. O Senado tambem collabora, tambem faz leis municipaes. Além do mais, nós outros, Senado, somos uma Casa Legislativa que tem funcções constituintes para o Districto Federal, pois elaboradores que fomos, com a outra Casa Legislativa, da Lei Organica do Districto, podemos, igualmente, reformal-a. Assim, pois, interpretamos a legislação municipal.

Como poder constituinte para o Districto Federal as nossas responsabilidades se aggravam e corre-nos o dever de nos inclinarmos deante de qualquer decisão da Mesa do Senado.

Parecendo-me que constituiria para o Senado uma difficuldade seria si o Conselho votasse uma lei que apenas lhe desse o direito de edificar sobre determinada area do jardim da praça da Republica; como é possivel que o Senado — não creio que seja provavel — mude de deliberação e procure outro local onde possa levantar o seu edificio, entendi que era de utilidade, para que o Senado não precisasse estar a cada momento batendo ás portas da Municipalidade, que se lhe desse desde logo a autorização para edificar-o, não só no jardim da praça da Republica, mas em qualquer outra area que vier a ser indicada e escolhida pela Mesa desta Casa.

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — E' um gesto muito fidalgo.
O Sr. IRINEU MACHADO — Não existe violação da Lei Organica, desde que a entrega desse terreno não implica uma transferencia de dominio.

O Sr. A. AZEREDO — Muito bem.

O Sr. LOPES GONÇALVES — Absolutamente; mesmo porque não ha dominio.

O Sr. IRINEU MACHADO — O Senado utilizar-se-á do terreno enquanto o Poder Federal for hospede do Distrito Federal. Quando o Senado entender mudar sua sede para edificio commum com a outra Casa, isto é, quando se tiver edificado o palacio do Congresso; quando o Senado entender transferir-se para outro logar, em cumprimento á lei ou resolução que houver transferido a Capital da Republica para o Planalto Central, ahi darse-á para a municipalidade a verificação da troca que a lei organica permite: o municipio será largamente compensado pela definitiva posse do predio a construir-se, que será assim incorporado ao patrimonio municipal.

Sr. Presidente, é o que me cabia dizer sobre a questão, sendo que não sou, no caso, dos apaixonados. Da minha opinião eu cedo, das minhas resoluções tambem não faço questão; apenas faço questão de uma cousa — é de não crear, pela minha accão individual, difficuldades ao pensamento commum, de todos, á deliberação, que me parece inadiavel, á necessidade, que representa um caso de honra para esta Casa, qual a de não nos mudarmos, senão depois de lançada a pedra fundamental do novo edificio.

O Senado só deve transferir a sua sede, a titulo provisório, depois de definitivamente escolhido o local necessario á installação definitiva, isto é, quando o Senado houver adquirido consciencia da grave situação em que se encontra e houver reagido contra o ridiculo que o acabrunha. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Marcilio de Lacerda — Pêço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Marcilio de Lacerda — Sr. Presidente, requeirõ á V. Ex. que consulte o Senado sobre si consente na prorrogação da hora do expediente pelo prazo maximo de meia hora, afim de ser discutida e votada a redacção final do projecto sobre a lei de imprensa.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Marcilio de Lacerda requer a prorrogação da hora do expediente por mais 15 minutos, afim de ser discutida e votada a redacção final do projecto que regula a liberdade da imprensa.

O Sr. IRINEU MACHADO — V. Ex. não pôde prorogar por 15 minutos; faltam apenas 7 minutos para completar o tempo da prorrogação.

O Sr. PRESIDENTE — Esclareço ao nobre Senador que a meia hora de prorrogação do expediente terminará ás 3 horas e 5 minutos. (Pausa.)

Os senhores que approvam o requerimento que acaba de ser feito pelo Sr. Senador Marcilio de Lacerda, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvedo.

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Lauro Sodré, Indio do Brasil, Ferreira Chaves, Marcilio de Lacerda, Bueno de Paiva, José Martinho e Felipe Schmidt (9).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Barbosa Lima, Abdias Neves, João Thomé, Eloy de Souza, Antonio Massa, Octacilio de Albuquerque, Carneiro da Cunha, Eusebio de Andrade, Araujo Góes, Siqueira de Menezes, Antonio Moniz, Bernardino Monteiro, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Vidal Ramos e Carlos Barbosa (19).

O Sr. Presidente — Está em discussão a redacção final do projecto do Senado n. 6, de 1923, que regula a liberdade de imprensa e dá outras providencias.

O Sr. Irineu Machado — Pêço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado (*) — Sr. Presidente, eu havia exactamente comparecido á sessão de hoje, apesar de enfermidade, ainda mais enfermidade do que nas anteriores, para discutir a redacção final da lei de imprensa. Formulei mesmo diversas emendas. Trago-as aqui. (Mostrando uns papeis).

(*) Não foi revisto pelo orador.

Comegarei, minha reclamação, pedindo uma rectificação da propria emenda. Assim, diz a ementa: «Redacção final do projecto do Senado n. 6, de 1923, que regula a liberdade da imprensa e dá outras providencias.»

Sr. Presidente, não é licito a ninguém regular a liberdade da imprensa, porque essa liberdade não está sujeita á regulamentação.

O Sr. LOPES GONÇALVES — São os abusos da liberdade.

O Sr. IRINEU MACHADO — Essa mesma já era a opinião externada pelo Sr. Ruy Barbosa, a respeito da materia. Esta é a lição do nosso Direito Constitucional, cujas fontes puras foram o Direito Constitucional inglez e o Direito Constitucional norte-americano.

A liberdade da imprensa, não resulta, para o seu exercicio, da necessidade de uma regulamentação e, si ella existe até hoje, apesar de não haver nenhuma lei regulamentando-a; si, pois, para o exercicio della, não havia mistér uma regulamentação, pergunto eu: leis futuras, leis ordinarias podem modificar uma garantia essencial, inalteravel, instituida pela tradição historica, instituida pelas leis constitucionaes estrangeiras, instituida pela nossa Constituição?

Não.

Pôde alguém, em regulamentação, ampliar esse texto da Constituição, em que se estabelece a garantia?

Tampouco. Ella é ampla.

Pôde alguém restringil-a? Tampouco.

Si não pôde ser modificada, ampliada ou restringida, si não depende de condições, si não pôde soffrer limitação o exercicio da liberdade de imprensa, como admittir-se a ementa de uma lei que dispõe que ella vem regular o exercicio dessa liberdade ou desse direito?

O que a lei manda regular é a responsabilidade pelos abusos, isto é, manda estabelecer as penalidades para as infracções da lei, ou regular os casos em que se verifica o abuso, estabelecendo as respectivas penalidades.

Assim me parece, Sr. Presidente, fiel como sou ás nossas lições constitucionaes, ás nossas tradições e á lição de Blackstone, que nós devemos substituir na ementa da lei as seguintes expressões: «que regula a liberdade de imprensa.»

Devemos escrever o seguinte: Em vez de «que regula a liberdade de imprensa», diga-se: «que estabelece os casos e a fórma de repressão penal pelos abusos de linguagem commettidos por meio da imprensa.»

Aqui está, pois, Sr. Presidente, a minha primeira emenda.

Talvez a minha lingua não me tenha ajudado bastante e eu não me tenha enunciado com clareza necessaria. Penso, porém, que está certo — abuso de linguagem escripta por meio da imprensa. Porque o simples pensamento não está sujeito á punição. Como se pôde punir o excesso de pensamento? Para que elle seja punido é necessario que elle se exteriorise pela linguagem. A propria imagem é uma expressão, é uma linguagem figurada, symbolica, traduz um pensamento, uma idéa; mas dispor a ementa que o projecto vem regular a liberdade da imprensa é arrogar-nos um poder e autoridade que não nos é dado exercer, nem em face das leis, nem em face da philosophia, nem em face do bom senso.

O honrado e eminente collega, cuja palavra tem sempre um resabo de ironia hellenica, o meu amigo Sr. Miguel de Carvalho...

O Sr. MIGUEL DE CARVALHO — Eu estou calado.

O Sr. IRINEU MACHADO — ... lançou uma setta a proposito da minha emenda, dizendo que, apesar de ter eu usado da expressão — abuso de linguagem, me queixava de não ter sido ajudado pela lingua.

O Sr. MIGUEL DE CARVALHO — Foi V. Ex. quem disse.

O Sr. IRINEU MACHADO — Senhores, a propria obra em que tantas vezes procurou inspirar-se a Comissão, tratava dos delictos politicos ou infracções da palavra ou linguagem.

A linguagem pôde ser falada ou escripta.

Mais adiante, Sr. Presidente, no art. 1º da redacção final, noto que se diz o seguinte: «Constituem abusos da liberdade de manifestação de pensamento pela imprensa os crimes previstos nos arts. 126.315 e 317 do Codigo Penal; e nos arts. ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 5.269, de 17 de janeiro de 1921.»

Procurando algumas das disposições citadas, vê-se ahi que a figura da responsabilidade consiste no abuso da linguagem falada e não impressa ou escripta. Assim, por exemplo, no caso do art. 126, é figura de responsabilidade, o aconselhar em sessão publica, em solemnidade publica, em reunião publica, na praça publica, contra a fórma de governo, contra a integridade da Patria, contra o poder constituido, e assim por diante.

O que se pune, pois, no art. 126 do Código Penal é o delicto da provocação ou da instigação para a pratica da violencia contra a autoridade, o poder, o regimen, o systema, a ordem ou a organização social.

Como consignar no art. 1º que constitue abuso da liberdade do pensamento pela imprensa, o caso em que esse abuso não é commettido por meio da imprensa, sinão por meio da tribuna?

Não seria mais facil, então, dizer «constitue abuso da liberdade da manifestação do pensamento», supprimindo as palavras «pela imprensa», nos casos previstos nos arts. taes e taes?

Por outro lado esse art. 1º manda tambem considerar abuso da liberdade da manifestação do pensamento pela imprensa os casos dos arts. 1º, 2º e 3º do decreto n. 4.269, de 17 de janeiro de 1921.

Ora, é este o caso dos delictos contra a organização social. Assim, por exemplo, quando um orador em um *meeting*, em uma reunião operaria produz na sua oração uma série de conceitos contrarios á ordem social, e aconselha a *sabotagem*, o *damno*, a *destruição*, o *assassinato*, o *incendio*, a *rebellião*, a *insurreição*, e assim por diante, esse orador commette um delicto nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º da lei de 17 de janeiro de 1921; mas o delicto que elle pratica...

O SR. PRESIDENTE — Observo a V. Ex. que está terminada a prorrogação da hora do expediente.

O SR. IRINEU MACHADO — Tenho algumas emendas que mando immediatamente á Mesa e peço a V. Ex. para reservar-me a palavra para o expediente de amanhã.

Vêm á mesa as seguintes

EMENDAS

Na emenda em vez de «que regula a liberdade de imprensa», diga-se que estabelece os casos e a forma de repressão penal pelos abusos da linguagem commettidas por meio da imprensa.

Sala das Sessões, junho de 1923. — Irineu Machado.

Emendas á redacção final:

Ao art. 1. Supprimam-se as palavras «pela imprensa».

Ao § 4. do art. 1º. Em vez de «quando se tratar de *jornaes diarios*», diga-se: quando se tratar de *diarios*.

Ao n. II. do art. 3º: em vez de *em chronica*, diga-se *nem a chronica*.

Sala das Sessões, de junho de 1923. — Irineu Machado.

Emendas á redacção final:

Ao § 6º do art. 5º. Em vez de «cada orgão da imprensa, jornal diario ou periodico, etc.», diga-se: «Todo diario ou periodico» é obrigado a imprimir em seu cabecalho o nome ou os nomes dos respectivos editores, os quaes (o mais como está).

Sala das Sessões, de junho de 1923. — Irineu Machado.

Ao art. 6: Em vez de «os editores de um jornal ou de qualquer publicação periodica» diga-se: «os editores de qualquer jornal de publicação (o mais como está.)»

Sala das Sessões, de junho de 1923. — Irineu Machado.

O Sr. Presidente — Vou submeter ao Senado, nos termos do Regimento, o pedido de V. Ex.

O Sr. Senador Irineu Machado requer que lhe seja conservada a palavra para a hora do expediente da sessão de amanhã, afim de continuar a apresentar emendas á redacção final do projecto.

Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Senador Irineu Machado, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvedo.

O nobre Senador fica inscripto na hora do expediente da sessão de amanhã para concluir as suas observações.

Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

FAVORES A CAIXAS RURAES

1ª discussão do projecto do Senado n. 88, de 1922, concedendo os favores que menciona aos estabelecimentos de credito com a denominação de «Caixa Rural», com mais de cinco annos de existencia e com movimento de emprestimos a agricultores superior a dous mil contos.

Approvedo; vae á Comissão de Justiça e Legislação e de Finanças.

READMISSÃO DE OFFICIAES DEMISSIONARIOS

Discussão unica da resolução do Congresso Nacional, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, determinando que revertam á actividade militar os officiaes amnistiados pela lei n. 310, de 1895, que se demittiram do serviço durante o periodo dos dous annos estabelecido como restricção no § 4º dessa lei, ficando-lhes extensivos os dispositivos da lei numero 3.178, de 30 de outubro de 1916, para o fim de occuparem no Q. F. por ella creado, o posto que lhes competir como se houvessem permanecido no serviço, sem direito, entretanto, a qualquer vantagem pecuniaria correspondente ao periodo da data de exoneração até á de reversão.

Sr. Presidente — Está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra está encerrada a discussão.

Nos termos do Regimento, a resolução tem de ser votada pelo systema nominal.

Os senhores que mantiverem a resolução, dirão — *Sim* — e os que a rejeitarem, dirão — *Não*. Vae se proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, respondem — *sim* — os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Olegario Pinto, Silverio Nery, Lopes Gonçaves, Lauro Sodré, Justo Chermont, Indio do Brasil, José Eusebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, Manoel Borba, Rosa e Silva, Pereira Lobo, Gonçalo Rollemberg, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Lacerda, Nilo Pecanha, Irineu Machado, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alvaro de Carvalho, José Murinho, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Generoso Marques, Lauro Muller, Felipe Schmidt e Vespucio de Abreu (33) e — *não* — os Srs: Cunha Machado, João Lyra, Venancio Neiva, Miguel de Carvalho, Ramos Caiaço, Carlos Cavalcanti e Soares dos Santos (7).

O Sr. Presidente — Responderam — *sim* — 33 Srs. Senadores, e — *não* — 7. A resolução foi mantida por 33 votos contra 7. Foi, portanto, rejeitado o *veto*.

CREDITO PARA A ESTRADA DE FERRO SANTA CATHARINA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 6, de 1923, autorizando a abgir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito supplementar de 74:588:055 para liquidação de compromissos com a conservação e custeio da Estrada de Ferro de Santa Catharina.

Approveda; vae á Comissão de Redacção.

PHENIX CAIXEIRAL PARAENSE

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 186, de 1923, considerando de utilidade publica a Sociedade Phenix Caixeiral Paraense.

Approveda, vae á sancção.

O Sr. Presidente — Estando esgotadas as materias da ordem do dia, vou levantar a sessão.

Designo para a sessão de amanhã, a seguinte ordem do dia:

2ª discussão do projecto do Senado n. 80, de 1920, que institue o quadro de sub-officiaes do Exercito de 1ª e 2ª linha, da Brigada Policial, do Corpo de Bombeiros, da Infantaria de Marinha e do Corpo de Marinheiros Nacionaes (com parecer favoravel da Comissão de Marinha e Guerra, n. 600, de 1920);

2ª discussão do projecto do Senado n. 22, de 1920, que garante os logares que estiverem occupando, nos serviços permanentes do Ministerio da Guerra, com os vencimentos que percebem, os officiaes de 2ª linha do Exercito que saíssem as condições que estabelece (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 572, de 1920);

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado n. 10, de 1917, mandando continuar em vigor os decretos ns. 10.383 e 10.384, de 6 de agosto de 1913, que se referem ás novas consolidações das leis, decretos e decisões que dizem respeito aos Corpos Diplomatico e Consular (com pareceres das Comissões de Constituição e de Commercio, Agricultura, Industria e Artes, offerecendo emendas e da de Finanças, favoravel a algumas das emendas apresentadas, n. 422, de 1917).

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 10 minutos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissões Permanentes

POLÍCIA

Arnolpho Rodrigues de Azevedo, Presidente.
 Dyonisio Ausier Bentes, 1º Vice-Presidente.
 José Augusto Bezerra de Medeiros, 2º Vice-Presidente.
 Pedro da Costa Rego, 1º Secretário.
 Raul Capello Barroso, 2º Secretário.
 Ascendino Carneiro da Cunha, 3º Secretário.
 Hugo Ribeiro Carneiro, 4º Secretário.
 Ephigenio Ferreira de Salles, Supplente de Secretário.
 Gentil Tavares da Motta, Supplente de Secretário.

Reuniões diárias, ás 12 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Afrânio de Mello Franco, Presidente.
 Juvenal Lamartine de Faria, Vice-Presidente.
 Prudente de Moraes Filho.
 Arthur de Souza Lemos.
 Heitor de Souza.
 Godofredo Maciel.
 Aristides Rocha.
 Henrique Borges Monteiro.
 José Gonçalves Maia.
 Lindolpho Pessoa da Cruz Marques.
 João Mangabeira.

Reuniões ordinárias ás quintas-feiras, ás 14 horas.

NOTA — O Sr. Presidente da Camara designou, em 1 de Junho, o Sr. Solidonio Attico Leite para substituir o Sr. Gonçalves Maia, durante sua ausencia.

AGRICULTURA E INDUSTRIA

Natalicio Camboim de Vasconcellos, Presidente.
 Geminiano de Lyra Castro, Vice-Presidente.
 Luiz Guaraná.
 Luiz Cedro Carneiro Leão.
 Domingos Quadros Barbosa Alvares.
 Fidelis Reis.
 Pálio Marques.
 Idefonso Simões Lopes.
 João de Faria.

Reuniões ordinárias ás quintas-feiras, ás 14 horas.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Alberto Sarmiento, Presidente.
 Antonio Augusto de Lima, Vice-Presidente.
 Francisco Pessoa de Queiroz.
 Adolpho Konder.
 Gilberto Amado.
 Alberto Maranhão.
 Olyntho Maximo de Magalhães.
 José Barreto da Costa Rodrigues.
 Annibal Benicio de Toledo.

Reuniões ordinárias ás quartas-feiras ás 14 horas.

INSTRUÇÃO

Anthero de Andrade Botelho, Presidente.
 Joaquim Augusto de Barros Penteado, Vice-Presidente.
 Manuel Tavares Cavalcanti.
 Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.
 Eurico Freitas Valle.
 João Elycio de Castro Fonseca.
 João Baptista de Azevedo Lima.
 Antonio Manoel de Carvalho Netto.
 Francisco Ferreira Braga.

Reuniões ordinárias nas quartas-feiras, ás 14 horas.

MARINHA E GUERRA

Emygdio Dantas Barreto, Presidente.
 Eloy de Miranda Chaves, Vice-Presidente e relator do projecto de fixação das forças de terra.

Manoel Severiano Ferreira Marques.
 Antonio Americano do Brasil.
 José Maria Magalhães de Almeida, relator do projecto de fixação das forças de mar.
 Francisco Peixoto Soares de Moura.
 Pedro Gyselar Chermont de Miranda.
 Antonio Pereira do Amaral Carvalho.
 Luiz Silveira.

Reuniões nas quartas-feiras, ás 14 horas.

OBRAS PUBLICAS

Antonio do Prado Lopes Pereira, Presidente.
 Luiz Corrêa de Britto, Vice-Presidente.
 Manoel Moreira da Rocha.
 Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.
 José da Rocha Cavalcanti Filho.
 Alfredo Ruy Barbosa.
 Geraldo Vianna.
 Honorato José Alves.
 José Roberto Leite Penteado.

Reuniões ordinárias ás quintas-feiras, ás 14 horas.

FINANÇAS

Julio Bueno Brandão, Presidente.
 Francisco de Paula Rodrigues Alves, Vice-Presidente (Relator do Orçamento da Agricultura).
 Celso Bayma (idem da Guerra).
 Claudio Oscar Soares (idem do Interior).
 Octavio Mangabeira (idem da Viação).
 Vicente Ferreira da Costa Piragibe.
 Arthur Quadros Collares Moreira.
 Antonio Carlos Ribeiro de Andrade (idem da Receita).
 Bento José de Miranda (idem do Exterior).
 Allino Arantes Marques (idem da Fazenda).
 Pedro Francisco Rodrigues do Lago.
 Francisco Antunes Maciel Junior.
 Manoel Francisco de Souza Filho.
 Armando Cesar Burlamaqui (idem da Marinha).
 Thomaz Pessoa de Paula Rodrigues.

Reuniões ordinárias nas segundas e quintas-feiras, ás 14 horas.

Nota — Em 9 de junho foi designado o Sr. Carlos Augusto de Campos para substituir o Sr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, durante sua ausencia.

PODERES

Manoel Thomaz de Carvalho Britto, Presidente (Relator de Parahyba, Pernambuco e Alagoas).
 Walfredo Leal, Vice-Presidente (do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte).
 Pedro Luiz de Oliveira Costa (do Amazonas, Pará e Maranhão).
 Marcellino Rodrigues Machado (do Espirito Santo, Minas Geraes e Rio de Janeiro).
 Waldomiro de Barros Magalhães (de S. Paulo e Paraná).
 Daniel Vieira Carneiro (de Santa Catharina e Rio Grande do Sul).
 Norival Soares de Freitas (de Bahia e Districto Federal).
 José Maria Tourinho (de Sergipe, Matto Grosso e Goyaz).
 Julio de Mello.

Reuniões por convocação prévia.

SAUDE

Arthur Palmeira Ripper, Presidente.
 Zeroastro Rodrigues Alvarenga, Vice-Presidente.
 Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro.
 Manoel Gouvêa de Barros.
 Joaquim David Ferreira Lima.
 Joaquim Francisco Moreira.
 José Thomaz Nabuco de Gouvêa.
 Manoel Silvino Monjardim.
 Francisco Joaquim da Rocha.

Reuniões ordinárias ás quartas-feiras, ás 15 horas.

TOMADA DE CONTAS

José Manoel Lobo, Presidente.
 Dorval Pires Porto, Vice-Presidente.
 Eugenio Gonçalves Tourinho.
 José Gonçalves de Souza.

Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho,
 José Medes Clementino de Aguiar,
 Elyseu Guilherme da Silva,
 Joaquim Dias Bandeira de Mello,
 Francisco Ayres da Silva.

Reuniões ordinárias nas quartas-feiras, ás 14 horas.

REDACÇÃO

José Alvaro Cova — Presidente.
 José Gomes Pinheiro Junior — Vice-Presidente.
 João Chrysostomo da Rocha Cabral.
 Joviano Alves de Castro.
 Euclides Vieira Malta.
 Reuniões diárias.

LEGISLAÇÃO SOCIAL

José Manoel Lobo — Presidente.
 Antonio Augusto de Lima — Vice-Presidente.
 Antonio Vicente de Andrade Bezerra.
 Dorval Pires Porto.
 Eurico de Freitas Valle.
 Annibal Benício de Toledo.
 José Maria Tourinho.
 Antonio Carlos Penafiel.
 Antonio Manoel de Carvalho Netto.

Reuniões por convocação prévia.

Comissão de Constituição e Justiça

ACTA DA REUNIÃO DE 19 DE JUNHO DE 1923

Sob a presidencia do Sr. Mello Franco, tendo comparecido os Srs. Juvenal Lamartine, Heitor de Souza, João Mangabeira, Godofredo Maciel, Henrique Borges, Prudente de Moraes, Lindolpho Pessoa, Arthur Lemos e Aristides Rocha, reuniu-se esta Comissão.

Lida e approvada, sem nenhuma observação, a acta da reunião anterior, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Juvenal Lamartine, para a leitura do seu parecer acerca da mensagem relativa ao caso politico do Estado do Rio.

Concluida a leitura desse parecer, requereu o Sr. Juvenal Lamartine, a sua immediata assignatura, por ser materia urgente, por parte daquelles Srs. membros da Comissão, presentes, que o quizessem fazer.

A Comissão exceptuando o Sr. Prudente de Moraes, mostrou-se, de pleno accordo, sendo o parecer assignado, com excepção do citado Deputado, que pediu e obteve vista dos papeis, pelo prazo regimental de tres dias, para formular o seu voto vencido.

A Comissão reunir-se-ha no proximo sabbado, 23, ás 14 horas, para receber o voto do Sr. Prudente de Moraes.

28ª SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1923

PREZIDENCIA DOS SRS. ARNOLFO AZEVEDO, PRESIDENTE; DIGNYSIO BENTES, 1º VICE-PRESIDENTE; COSTA REGO, 1º SECRETARIO

Às 13 horas comparecem os Srs. Arnolfo Azevedo, Dionysio Bentes, José Augusto, Costa Rego, Raul Barroso, Gentil Tavares, Aristides Rocha, Dorval Porto, Bento Miranda, Chermont de Miranda, Eurico Valle, Prado Lopes, Agrippino Azevedo, Domingos Barbosa, João Cabral, Godofredo Maciel, Thomaz Rodrigues, Daniel Carneiro, Raphael Fernandes, Tavares Cavalcanti, Walfredo Leal, Eduardo Tavares, Joaquim Bandeira, Alexandrino da Rocha, Costa Ribeiro, Luiz Silveira, Raul Alves, Eugenio Tourinho, Geraldo Vianna, Manoel Montejardim, Pinheiro Junior, Bethencourt da Silva Filho, Nogueira Pendo, Azevedo Lima, João Guimarães, Vianna do Castello, Francisco Peixoto, José Bonifacio, Landolpho Magalhães, Augusto Gloria, Augusto de Lima, Raul Sá, Zoroastro Alvarenga, Eduardo do Amaral, Francisco Campos, Leopoldino de Oliveira, Nelson de Senna, Carlos Garcia, José Roberto, Olavo Egidio, Amaral Carvalho, Eloy Chaves, José Lobo, Ayres da

Silva, Napoleão Gomes, Joviano de Castro, Annibal Toledo, Pereira Leite, Celso Bayma, Alvaro Baptista, João Simplicio e Carlos Maximiliano (62).

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 62 Srs. Deputados.
 Abre-se a sessão.

O Sr. Raul Barroso (2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. Costa Rego (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 18 do corrente, enviando o projecto daquella Casa do Congresso Nacional, autorizando a restituição á Escola de Engenharia de Bello Horizonte, da importancia por elle paga por direitos aduaneiros de material importado, em 1921, destinado ao curso de chimica industrial. — A' Comissão de Finanças.

Do mesmo senhor e de igual data, remettendo o officio com que o Sr. Ministro das Relações Exteriores, allegando ter havido equivoço na redacção da resolução legislativa iniciada nesta Camara e que autoriza o Governo a assignar o accordo celebrado em 30 de junho de 1920, relativo á Convenção e restabelecimento dos direitos de propriedade atingidos pela guerra de 1914, devolveu ao Senado os autographos da referida resolução. — A' Comissão de Diplomacia e Tratados.

Do mesmo senhor, e de igual data, enviando um dos autographos devidamente sancionados de cada uma das seguintes resoluções do Congresso Nacional:

Considerando reformado com o soldo de 2º tenente, pela tabella A da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o voluntario da Patria, major honorario do Exercito João Jacob Hoelz;

Creando um Conselho de Justificação para os officiaes do Exercito e da Armada;

Mandando reformar, nas condições que estabelece, os militares que se inutilizarem para o serviço activo na defesa da ordem legal, nos dias 5 e 6 de julho de 1922;

Dispondo sobre a promoção dos actuaes segundos tenentes ajudantes de machinistas;

Autorizando o Poder Executivo a mandar trasladar para esta Capital os restos mortaes dos militares pertencentes á Divisão Naval em operações de guerra que se acham sepultados em Dakar;

Concedendo ao marinheiro invalido Manoel Gonçalves de Souza, os vencimentos de musico de 1º classe;

Mandando reverter ao serviço activo do Exercito o capitão reformado Alfredo Fonseca e incluir no Corpo de Saude do Exercito o 1º tenente medico Marcos Muniz Leão Veloso;

Autorizando a abertura do credito especial de 4:020\$, destinado a restituir ao engenheiro civil Amaro Baptista, chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, a importancia que pagou a mais pela matricula de dous filhos no Collegio Militar de Porto Alegre, em 1919;

Autorizando a abertura do credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem de instrução ao estrangeiro a que tem direito o engenheiro civil e de minas José Baptista de Oliveira, de accordo com o art. 183 do regulamento da Escola de Minas de Ouro Preto;

Autorizando a abertura do credito especial de 5:112\$, para pagamento a Aphrodisio & Comp.;

Autorizando a abertura do credito especial de 7:000\$, para pagamento a seis sargentos e um cabo, de accordo com o art. 10, da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874;

Autorizando a abertura do credito especial de 12:040\$, para pagamento de despesas feitas com o tratamento do 1º tenente aviador Mario Barbedo;

Autorizando a abertura do credito especial de 53:398\$787, para pagamento a João Baptista Mangini, em virtude de sentença judiciaria;

Autorizando a abertura do credito de 165:278\$996, supplemental á verba 12ª, «Classes inactivas», do orçamento de 1922, do Ministerio da Machina;

Autorizando a abertura dos creditos especiaes de 351:318\$186 e 28:062\$440, para pagamento de serviços feitos no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e no quartel do 3º regimento de infantaria; e

Autorizando a abertura do credito especial de 1.584:691\$247, para pagamento das vantagens devidas aos officiaes reformados e as praças reformadas e asyladas do Exercito, durante o anno de 1921, na fórma do disposto na lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Ao archivo.

Telegramma:

Bagé, 19 de junho — Presidente Camara Deputados — Rio — Levo conhecimento alta corporação V. Ex. preside que forças estaduais coronel Juvencio Lemos arrebaram armados minha estancia arrebaram cavallos levaram tropas com acintoso desrespeito mandato prohibitorio concedido juiz federal de cujo despacho foi intimado oportunamente Presidente Reepublica invocando alta autoridade S. Ex. defesa meus direitos desrespeitados forças Estado apezar estarem sob protecção justiça federal Deputados Maciel Gouvêa Mascarenhas Jose Augusto poderão informar Camara sobre idoneidade signatario. Respeitosas saudações. — *Thomas Collares*. — *interrada*.

El lido e fica sobre a mesa até ulterior deliberação um projecto do Sr. Napoleão Gomes e outro.

São successivamente lidos e vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 24 A — 1923

Autoriza a liquidar as despesas realizadas no exercicio de 1919, com os serviços de telegraphia, radio-telegraphia e telephonia, nos Estados; tendo substitutivo da Commissão de Finanças

(Finanças, 60, de 1923)

Para occorrer aos serviços de telegraphia, radio-telegraphia e telephonia, no Estado do Amazonas e no Territorio do Acre, o Poder Executivo fora autorizado, por decreto legislativo, de numero 3.316, de 16 de agosto de 1918, a abrir o credito de 200:000\$, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e, effectivamente, o abriu, por decreto de 27 de março de 1918, de numero 12.940.

Por conta desse credito, foram realizadas e pagas, no exercicio de 1918, diversas despesas, ficando ainda disponivel um saldo, que deixou de ser registrado no exercicio seguinte.

Por isso mesmo, havendo sido feitas outras despesas, em 1919, no valor de 39:465\$700, não poudo o Governo satisfazel-as, de onde a necessidade de ser renovada a autorização, dentro dos mesmos termos do citado decreto de numero 12.940, de 27 de março de 1918.

Nessas condições, a Commissão de Finanças é de parecer que a Camara approve o seguinte substitutivo ao projecto:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a liquidar as despesas realizadas no exercicio de 1919 com os serviços de telegraphia, radio-telegraphia e telephonia, no Estado do Amazonas e no Territorio do Acre, dentro do saldo que for verificado no credito especial aberto pelo decreto de numero 12.940, de 27 de março de 1918.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Commissão de Finanças, 18 de junho de 1923. — *Bueno Brandão*, Presidente. — *Antunes Maciel*, Relator. — *Arthur Collares Moreira*. — *Thomas Rodrigues*. — *Carlos de Campos*. — *Bento Miranda*. — *Vicente Piragibe*. — *Armando Burlamaqui*.

PROJECTO AO QUAL SE REFERE O SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a liquidar, por conta do saldo que for verificado no credito especial aberto pelo decreto n. 12.940, de 27 de março de 1918, as despesas realizadas no exercicio de 1919 com os serviços de telegraphia, radio-telegraphia e telephonia, no Estado do Amazonas e no Territorio do Acre, e que não foram opportunamente pagas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 29 de maio de 1923. — *Derval Porto*. — *Aristides Rocha*. — *Ephigenio de Souza*.

N. 61 — 1923

Modifica o imposto de consumo sobre tintas e vernizes

(Finanças, 51 — 1923)

A Commissão de Finanças, temando no devido apreço a mensagem do Sr. Presidente da Republica e a exposição do Sr. Ministro da Fazenda relativas ao imposto de consumo de n. 37, do art. 1.º, da lei que orçou, para o exercicio corrente, a receita geral da Republica, é de parecer seja submettido á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica modificado pela fórma seguinte o imposto de n. 37, do art. 1.º, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922:

1.º, tintas de qualquer côr ou qualidade, proprias para escrever (classe 10ª, n. 173, da tarifa das Alfandegas), 100 grammas ou fracção, peso bruto, \$010;

2.º, tintas preparadas a agua, a oleo ou a esmalte (n. 173 citado, da classe 10ª da tarifa), por 125 grammas ou fracção, peso bruto, \$030;

3.º, vernizes (numeros 175 da classe 10ª e 177 da classe 11ª da tarifa das alfandegas), por 125 grammas ou fracção, peso bruto, \$060;

4.º, materias ou substancias de tinturarias ou pintura, constantes do n. 156, classe 10ª, da referida tarifa, por 125 grammas, ou fracção, peso bruto, \$025.

Art. 2.º Ficam sem effeito as demais tributações constantes dos citados n. 37, do art. 1.º, da lei n. 4.625; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 18 de junho de 1923. — *Bueno Brandão*, Presidente. — *Antonio Carlos*, Relator. — *Armando Burlamaqui*. — *Vicente Piragibe*. — *Celso Bayma*. — *Bento Miranda*. — *Octavio Mangabeira*. — *Antunes Maciel*. — *Carlos de Campos*. — *Thomas Rodrigues*. — *Arthur Collares Moreira*.

MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER

Senhores membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa exposição do Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, propondo seja reduzido o imposto de consumo sobre as tintas e vernizes, incluído na lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica. — *Arthur da Silva Bernardes*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O imposto de consumo sobre tintas, creado pela lei da receita para o exercicio corrente, deu logar a diversas reclamações, algumas provisoriamente attendidas, e outras não solucionadas, por não terem sido formuladas por escripto, á vista dos termos claros da lei.

Entre as primeiras destacam-se as tintas para impressão e pós de que trata o n. 105, os oeres ou oxydos de ferro, naturais, do n. 159, e o anil proprio para lavanderias, do n. 139, da Tarifa Alfandegaria.

As circulares ns. 12, de 22 de março e 22, de 28 de abril do corrente anno, prorogaram até 30 de junho proximo futuro o prazo para a arrecadação do imposto de consumo sobre essas tintas de impressão e pós, os oeres e o anil de uso das lavanderias, caso o Congresso até essa data não modifique a redacção do n. 37, do art. 1.º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Approximando-se o dia 30 de junho e estando já o Congresso Nacional funcionando parece conveniente ser pedida ao mesmo uma solução para os casos provisoriamente resolvidos, e para as reclamações recebidas, que parecem, algumas, procedentes.

De referencia aos pós, ás tintas de impressão e aos oeres, parece não haver necessidade de maiores esclarecimentos, quando a circular n. 12, de 22 de março de 1923, diz que o proprio relator do orçamento da receita, o Exmo. Sr. Senador Lauro Muller, é o primeiro a declarar não ter sido intenção do legislador incluí-los no imposto novo de consumo, lançado sob a rubrica — tintas.

E quanto aos oeres, nunca é demais ponderar que o imposto de \$290 por kilo é excessivo, por ser igual ao preço de venda desse producto, aniquilando assim uma industria genuinamente nacional e causando graves prejuizos ao Estado de Minas e á Estrada do Ferro Central do Brasil.

Com relação ao anil de uso das lavadeiras e de que trata o n.º 139, é manifesto que só por engano esse numero foi incluído entre os demais da classe 10 da tarifa das alfandegas, para medir no imposto novo sobre tintas.

Esta rubrica — tintas — abrange quatro especificações:

- 1.º, próprias para escrever;
- 2.º, preparadas a agua ou a oleo;
- 3.º, vernizes; e
- 4.º, materias ou substancias de tinturaria ou pinturas.

Não sendo possível a incidencia sobre o anil para lavadeiras, que não pinta e não tingi, sendo o seu fim exactamente opposto — alveamento — claro é que se por equívoco foi elle incluído.

Não só, porém, quanto á incidencia, mas também quanto ás taxas ha reclamações, que parecem justas.

A base de 250 grammas ou fracção, em numerosos casos torna o imposto pesadissimo, por serem os envoltorios ou recipientes de peso muito inferior a 250 grammas, talvez na maioria dos casos não alcançando a 125 grammas e assim envoltorios ou volumes até esse peso, pagam imposto duplo, como se pesassem 250 grammas.

Reduzidas as taxas sobre 1.000 grammas, e baixando-se a 125 grammas a subdivisão minima, estarão attendidos os reclamantes e praticado um acto de justiça.

As taxas poderão ser:

Tintas preparadas a oleo ou agua, por 125 grammas ou fracção, peso bruto: \$330 ou \$240, o kilo.

Vernizes, por 125 grammas ou fracção, peso bruto, \$660 ou \$480 o kilo.

A taxa actual é de \$200, por 250 grammas, ou \$800, o kilo.

Materias ou substancias de tinturarias ou pinturas, por 125 grammas ou fracção, peso bruto, \$225 ou \$200, o kilo.

A incidencia igualmente levanta reclamações outras, além das referentes ás tintas de impressão, pós e ocre.

As tintas para escrever não devem ficar ainda mais sobrecarregadas com o novo imposto de \$200 por kilo ou \$20 por 100 grammas, pelo bruto.

Um paiz, cujas estatísticas da população accusam dolorosamente a existencia de 80 % de analfabetos, não deve difficultar a patriótica solução do urgente e inadiável problema nacional, que diz respeito á instrução primaria, pondo-lhe entraves, pelo encarecimento dos elementos que para elle concorrem. E a tinta para escrever é de uso necessario até indispensavel ás escolas primarias.

Igualmente, não parece justa, nem certa, a inclusão do numero 177 da classe 10ª na nova tributação, principalmente, quando a lei diz:

"Vernizes de que tratam os ns. 175 e 177 da classe 10ª das tarifas das alfandegas."

O numero 177 pertence á classe 11ª e não á 10ª, que termina no numero 175 e trata de acetatos, cousa muito differente de verniz.

É verdade que os acetatos tem grande emprego em tinturaria, principalmente na de tecidos, onde são de uso os de alumínio, cobre, ferro e o de chumbo, que também é empregado na medicina.

Taxar materias primas de uma industria já onerada, como a de tecidos, não parece de justiça e até então nunca se fez como agora que se taxam tintas e, concomitantemente, materias que entram na sua composição.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1923. — R. A. Sampaio Vidal.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente. Para substituir o Sr. Magalhães de Almeida, na Comissão de Marinha e Guerra, nomeio o Sr. Floro Bartholomeu.

O Sr. Joviano de Castro — Sr. Presidente, venho hoje continuar a exposição dos actos de banditismo praticados no norte de Goyaz pelos jagunços chefiados por Abilio Wolney, sob cujas ordens servem facinoras, como Sebastião Pereira, Aldo Borges e outros, dos mais graduados na senda tenebrosa do crime. Abilio Wolney, de reduzido cultivo intellectual, se tornou um dos mais perigosos bandidos brasileiros, sendo dotado de regular intelligencia.

Sua familia, originaria de um dos Estados do norte, mas ha dezenas de annos estabelecida no Duro, alli exercea o predomínio da força.

Seu pai — Joaquim Ayres Wolney — foi um tremendo senhor feudal, naquelle infeliz municipio; chegava o seu mandonismo ao ponto de apossar-se de terras do Estado e... sem cereal-as, não permitir que alli se fizessem caçadas — sob pena de morte.

Sertanejos que nesses latifundios algumas vezes penetravam, em seu entusiasmo venatorio, foram por sua ordem mortos impietosamente.

Dominava S. José do Duro, desde a Monarchia, commettendo violencias e assassinatos que sempre ficaram impunes, porque ninguem — leguas em torno — teria coragem de depôr contra o velho e impenitente criminoso.

De uma feita — em plena rua do Duro, assassinou o seu sobrinho Agenor Cavalcanti porque este se insurgira contra suas opiniões politicas. E, calcando sob um pé a cabeça sanguinolenta do sobrinho morto, revólver fumegante na mão, declarou ao grupo que presenciara a scena cruel: «Assim farei a todo aquelle que não me obedecer».

Abilio Wolney, dono da singular herança moral do seu progenitor e educado sob esses ensinamentos se tornou o mais cruel dos nossos bandoleiros. Nos ultimos annos não houve crime que alli não praticasse.

Illustrando a minha exposição, peço a V. Ex., Sr. Presidente, permissão para lêr uma correspondência enviada a um dos jornaes da capital, por um parente de Abilio Wolney, e das suas maiores victimas, José Francisco de Azevedo, fazendeiro em Conceição:

«Exmo. Sr. redactor — Affeito á vida sertaneja, sem o necessario cultivo intellectual, sou forçado, como uma das victimas do atroz banditismo, a vir trazer ao publico, com a expressão da verdade, os factos ultimamente occorridos no municipio de Conceição do Norte, nas fazendas Taipas, Brejo, Retiro; antes de tudo, porém, é bom que o publico fique conhecendo que a fazenda Taipas é de minha propriedade; Brejo é da do Sr. Tertuliano Oliveira, juiz districtal, do termo de Conceição; Retiro, da de Agenor Telles de Faria, sendo que eramos vizinhos, viviamos em perfeita harmonia, não interferimos em cousa alguma relativamente aos successos de 1919, de S. José do Duro, não só por este principio como ainda pelos laços de parentesco que nos une á familia Wolney, pois os avós de uns são os mesmos de outros; pelo que longe estavamos de acreditar que fossemos tão odiados pelos Srs. Abilio Wolney, Casemiro Costa, José Leal (Zezinho); mas... é triste e horroroso affirmar que os nossos haveres, productos do nosso labor lhes excitasse a cogição motivando cruel e barbaro ataque ás nossas vidas e propriedades. S. José do Duro hoje é verdadeiro ponto de reunião de bandidos.

Dir-se-hia que um Vampa, reincarnado em Abilio Wolney, tendo por seus sub-chefes José Leal, Casimiro Costa, Eliseu Aguiar, João Magalhães, João Corrêa de Mello e outros, ao romper do dia 6 de fevereiro proximo findo, atacaram as já referidas fazendas simultaneamente por tres turnos de jagunços vindos de São José do Duro; e, após enormes descargas que durou algumas horas, apoderaram-se das respectivas propriedades visto não encontrarem da parte dos proprietarios a menor resistencia, pois ninguem previra semelhante assalto; cada um só tinha em casa a familia. Os bandidos assassinaram barbaramente a tiros e facadas metio Marçal Telles, pobre velho inoffensivo e octogenario, assim como o meu filho Sizenando foi morto por Antonio Pova que lhe atirou sobre o peito, prostrando-o sem vida instantaneamente, sendo que a mão direita de seu cadaver ficou completamente esfacelada pelos repetidos tiros de revólver dados por Anizimiro Costa, o qual no auge da malvadez em cada tiro que explodia dizia: «é para não escrever mais; é muito intelligente, etc.» Eu me escapei milagrosamente pelo oitão da casa, internando-me logo nos matos, tendo felizmente meus outros filhos em outra fazenda de minha propriedade, sendo que, lá mesmo, os bandidos foram para assassinal-os, porém, já elles tinham sido avisados. Os desordeiros depois do saque queimaram minhas casas e curraes, façanha esta praticada por José de Aguiar e Tancredo de tal, facinoras conhecidos no Estado da Bahia, José Avelino, Eliseu Aguiar, Antonio Pova e João Magalhães, estes ultimos dous genros de Abilio Wolney.

Em minha propriedade de Taipas foram roubados todos os meus haveres, inclusive 11 contos de réis em mercadorias e mais a importancia de cinco contos em dinheiro, partilhada igualmente pelos sogro e genros de Abilio aqui referidos; extendendo depois o roubo conduziram todos os meus animaes cavallares, bem como toda criação de minhas fazendas, além das de Taipas, as de Alto Alegre, S. Pedro e Alta-Mira, procedendo do mesmo modo com as fazendas «Sucuriú», Angical e Palmeira de propriedade de meu cunhado Aureliano Azevedo.

Nas fazendas «Brejo» e «Retiro», também os jagunços queimaram casas e curraes matando os vaqueiros.

quo lhes não obedecessem ás ordens, depois de haverem subtraído todos os haveres, como por exemplo, uma caixa pertencente a Joanna Lina de Oliveira, onde se achava além do dinheiro, muitos lavrados de ouro e outras cousas valorozas.

Quanto ás demais fazendas roubadas, não é preciso mais nada dizer, porque foram atacadas ao mesmo tempo, e o roubo, as depredações, as crueldades feitas em uma, foram as mesmas das outras: todas roubadas, todas queimadas, todas as criações transportadas.

E' deante destes assombrosos acontecimentos que venho ao publico trazer estas linhas, afim de prevenir contra as mentiras que são engendradas pelo Sr. Abilio Wolney com o fim de desviar a sua responsabilidade e illudir a boa fé dos incautos.»

Agora, Sr. Presidente, tenho aqui uma outra carta, dirigida ao Presidente do Estado em 1922, por diversos fazendeiros:

«A esta hora já deveis estar sciente dos factos ultimamente desenvolvidos com referencia á aggressão barbara e infame de que fomos victimas, conforme vos preveni por cartas anteriores, inclusive uma representação colectiva dirigida a V. Ex. e em que previamos os acontecimentos ora effectivados.

Diversos grupos armados, a mando de Abilio Wolney, tendo á frente seus filhos José Leal, de Conceição do Norte, simultaneamente atacaram com descargas normaes de tres as fazendas «Retiro», «Brejo» e «Retiro» e outras de cujo tirocicio escapamos milagrosamente com a vida, eu e meus companheiros das tres referidas fazendas, mas é com os olhos rasos de lagrimas e o coração compungido pela mais acerba dôr que vos apresento a morte dos meus filhos mais queridos assassinado por Antonio Povoas, genro do tresloucado Abilio, Sizenando, na occasião do ataque, se achava em uma outra casa juntamente com Carlos. Este, vendo que não podiam apenas os dous referidos bandidos, abriu as portas da casa, pedindo aos jagunços que os não matassem, o que garantido, mas desobedecendo, acharam os moços cuja boa fé foi illudida pelos proprietarios salteadores que gritavam: Desarmem-se si não querem a morte! Saindo, portanto, sem armas e ao traço, os humbraes da porta o meu filho, recebeu sobre o peito esquerdo diversos tiros dados por Antonio Povoas.

Carlos foi capturado e conduzido para o Duro, onde se acha sob as ordens do infame Abilio. Meu filho mesmo depois de morto foi saqueado; esboçaram-lhe as mãos sob pretexto de ser salvando intelligente, acrescentando que aquellas mãos «escreviam muito» e' impossivel descrever as barbaridades atrozis que foram postas em pratica: — A minha fazenda *Taipas*, depois de saqueada, os jagunços destruíram todas as mobílias existentes na casa, da qual quebraram ate as telhas, e depois de tudo isso, deitaram kerozene e fogo, deixando-a incendiada.

As profanações de toda sorte, chegaram ao extremo do desespero: — *Atiraram nos paços os Santos e demais reliquias sagradas*; uma bandeira divina foi reduzida a trepos, com que collocaram divisas em seus braços. Nem os mortos escaparam aos ultrajes daquella ingratia horda de bandidos: O nosso amigo Raphael, uma das pessoas de maior prestigio e baurte que foi do P. Democrata, recentemente morto em consequencia da guerra teve a sua sacrosanta memoria profanada, pois os jagunços desenterraram o seu tumulo e ali aram onue repousam os seus restos mortaes, em meio de tremendas ob-jurgatorias, tudo ao mandado de Abilio e José Leal.

Nada preciso dizer quanto ás outras fazendas que foram igualmente assaltadas e roubadas, cujo producto levado ao Abilio para ser partilhado com os jagunços. Grandas revas de animaes tem sido transportadas para os Estados limitrophes, nos quaes os jagunços oferecem boiadas a 5\$ por cabeça! Ah! como somos infelizes! Para roubarem os nossos haveres, roubam tambem nossas existencias. Poderia gastar resmas de papel e não seria bastante para expor todas as occurrencias.

Depois de ter passado as maiores provações, varias noites passadas ao relento, acho-me enfim nesta cidade para onde vim garantido pela força publica, que por ordem da delegacia, sabido o meu paradeiro, foi em minha procura afim de garantir-me contra novo assalto, pois estava sendo muito procurado para ser assassinado.

Tendo em vista a extensão desta carta termino implorando a V. Ex. em meu proprio nome, e no de meus e vossos amigos que confirmam esta carta providencias.

Estamos neste asylo e sem recursos; seja-me permitido dizer que preferimos renunciar os foros de cidadão brasileiro

do que viver neste infeliz norte, si não forem garantidos os nossos direitos. — José Francisco de Azevedo, — Tertuliano Nicoláo de Oliveira.»

Possuo ainda esta carta do Senador estadual Docleciano Nunes da Silva:

«Estamos novamente desde janeiro a braços com o Sr. Abilio Wolney e seus comparsas.

Foram atacados em suas fazendas os Srs. José de Azevedo, Terto e Agenor de Faria e outros, escapando estes milagrosamente depois de corrido fogo, tendo sido assassinados um filho do coronel Azevedo de nome Sizenando, o velho Marçal Telles, com 82 annos, e muitos outros. Os bandidos roubaram todos haveres destes homens e não satisfeitos ainda queimaram as propriedades de diversas fazendas, entre as quaes Brejo, Retiro e Taipas. Chefiavam essa turma que o Abilio expediu do Duro os seus genros Antonio Povoas, João Corrêa de Mello, que é pronunciado em Barreiras por crime de morte, e o celebre Zézinho Leal.

Os bandidos já atacaram e roubaram algumas fazendas no municipio de Taguatinga, de propriedade do coronel Terto. Logo que o Abilio soube da força que seguia para garantir o coronel Azevedo, fez seguir 150 homens para obstar a vinda deste; felizmente já o sargento desviando da estrada havia saltado o Manoel Alves para este municipio, salvando-se assim da traiçoeira emboscada do Abilio.

Consta que o Zézinho, outro comparsa de Abilio Wolney, está com 100 homens ou melhor 100 bandidos no municipio de Conceição, roubando gado, visio já terem roubado mais de 300 animaes nas fazendas atacadas.

Não imaginam as ameaças que recebemos todos es dias desses bandidos. Esperamos confiantes nas providencias do Governo.»

Vou ler ainda uma carta dirigida ao eminente chefe goyano Senador Ramos Caiado e assignada pelos fazendeiros Agenor de Oliveira, José Azevedo e Tertuliano Oliveira:

«Achando-nos gravemente feridos em nossos direitos, não podemos deixar de vos dirigir esta missiva pela qual pedimos vossa valiosissima interferencia em beneficio de vossos amigos e admiradores do Norte-Goyano. Sabeis, indubitavelmente, dos factos que reduziram á desgraça o infeliz Termo de Conceição do Norte, ultimamente realizado a mando de Abilio Wolney, que, collocando á frente de crescidas turmas de malfiteiros — José Leal, Casemiro Costa, Antonio Povoas, João Correia, Eliseu Aguiar e outros comparsas, atacaram simultaneamente as fazenda Taipas, Brejo e Retiro, propriedades, respectivamente, minha, de Agenor e Tertuliano de Oliveira, onde foram praticadas as maiores crueldades e depredações. Eu, meus companheiros das outras duas fazendas acima referidas, nos escapamos milagrosamente, sendo, porem, todas as nossas casas arrazadas, saqueadas e incendiadas. As criações de nossas fazendas são retiradas em grandes loyas para as cidades vizinhas dos Estados limitrophes e a tudo isto assistimos sem fazer valer nossos direitos. E' assombrosa, horribilissima a situação da região septentrional de Goyaz. O Sr. capitão delegado regional da 4ª, nesta cidade, após ter esperado ordem do Exmo. Sr. Presidente do Estado e não a tendo, antecipou medidas de repressão, isto é, foi proceder ingueritos nas três fazendas sobreditas, sendo que, de volta para esta cidade, no lugar Santa Rosa, onde se achava nousado, acompanhado de 50 e tantos soldados, soffreu a cilada armada por cerca de duzentos e tantos jagunços de Abilio.

«Está mais do que provado que o fim unico, o escopo de toda esta bandalheira é o roubo. Basta ter fortuna de qualquer especie material para logo ser atrozmente pelos salteadores perseguido.

E' triste affirmar, mas é pura expressão da verdade, que até as tenras creanças, no Duro, são por Abilio instruidas na horripitante escola canibalésca.»

Sr. Presidente, Abilio Wolney é hoje o maior assassino existente no Estado.

A' frente de numeroso grupo armado tem saqueado as principaes fazendas do norte, exercendo a rapinagem.

Tem retirado daquella região por meio do roubo milhares de cabeças de gado, para vender na Bahia e no Maranhão. Tem commettido todos os crimes: contra a vida, contra os bens e contra a honra das familias. Mandou assassinar muitas dezenas de seus desafectos, entre os quaes, por mais conhecidos, cito os seguintes: Sizenando Azevedo, Joaquim de Azevedo, Martinho Motta, Custódio Quinjo, Antonio Peltis,

Pedro Pupo, Maximiano Silva, João Carlos, Pala Branca, Fausto de Campos, Antonio Novo e, ultimamente, José Ignacio, muito conhecido no Ceará.

Abilio Wolney, nos ultimos mezes, talvez considere perdido o dia em que não elimina um homem. Além disso tem por habito cobrar uma certa contribuição dos fazendeiros que ainda não atacou.

O norte goyano, pela sanha criminosa desse famigerado bandido, está reduzido a uma situação deploravel.

Clamam vingança, viúvas e orphãos desvalidos e donzelas, violadas no seus sentimentos mais puros. Pedem justiça milhares de brasileiros, lesados em seus direitos e propriedades. Reduzidos á pobreza, estão dezenas de fazendeiros, espoliados dos seus bens por esse bandido.

A ACÇÃO DO GOVERNO DE GOYAZ

Ha muitos annos, com frequencia, chegavam á Capital, noticias alarmantes da prepotencia e dos desmandos da familia Wolney, em S. José do Duro.

Mas os inqueritos policiaes resultavam sempre nullos: nunca, jámais apparecia uma testemunha das violencias ou crimes praticados — tal o regimen de terror!

Wolney e seus parentes estavam acima da lei.

Em 1919, porém, e então Presidente Alves de Castro, magistrado de nome feito no paz e antigo politico, de bello passado republicano, foi obrigado a agir em S. José do Duro, em virtude do seguinte officio, que vem, mais uma vez, provar que o caso de S. José do Duro foi sempre, e simplesmente, uma questão policial.

Officio:

"Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Estado de Goyaz. Passo ás vossas mãos um officio do juiz municipal do termo de S. José do Duro. Reitero-vos os meus protestos de verdadeira estima e distincta consideração. Saude e fraternidade. — Joaquim José Costa, juiz de direito interino da comarca de Palma:

Taipas, municipio de Conceição do Norte, 31 de maio de 1918. — Ilmo. Sr. juiz de direito interino da comarca do Rio Palma. Trago ao conhecimento de V. Ex. que no dia 16 do corrente mez, os Srs. Abilio Wolney e seu pae Joaquim Ayres Cavalcante Wolney, á frente de uma horda de ferozes jagunços, entre elles os celebres Belém, todos armados a rifle, invadiram a villa de S. José do Duro, desta comarca. No momento em que me achava no cartorio de Orphãos para dar uma audiencia fui brutalmente agredido, preso e descaçado, juntamente com o collecter estadual e mais outros amigos nossos que afluíram ao local, inclusive o encarregado da agencia do correio que foi obrigado a ficar de pé durante horas, de cabeça nua e exposto a um sol ardente. Os insultos nos eram dirigidos com as armas dos bandidos engatilhadas e apontadas sobre nós que, indefesos, resolvemos soffrer tudo com uma paciencia de Job, para sahirnos com vida. Estivemos debaixo de ordem durante sete longas horas, durante as quaes me obrigaram concluir o inventario do casal Vicente, Belém apenas começado, atabalhoadamente, supprimindo-se formalidades, e até judicial, sem que o feito estivesse na minha alçada, pois excedia de 2:000\$, sem levar em conta os senegados reclamados pelo collecter estadual, cuja reclamação tomaram por pretexto para nos dirigirem tão insolita aggressão. Os Srs. Wolney pae e filho declararam a mim e ao collecter que se professemos ou levássemos ao conhecimento do Governo aquelle acto de banditismo por elles praticado, fariam saltar os nossos miolos e nessa occasião o Sr. Joaquim Ayres Cavalcante Wolney, ora apontando a mim ora ao collecter com uma pistola mauser, repetia: "Com esta arma assassinei a Agenor Cavalcante e hei de esmagar o cranio de cada um de vocês que me não querem respeitar." Como as ruas da villa continuaram e continuavam occupadas pela jagunçada desenhada, ouvindo-se constantes disparos de armas, communiquei ao Governo do Estado que nenhum processado se daria no meu juizo, enquanto não confiasse com força para garantir os meus actos. Mas ha poucos dias, fui intimado da parte do Sr. Abilio Wolney para alistar o seu "povo" e que se eu não quizesse ir elle me vinha buscar. Resisti ás suas miseraveis imposições o sabendo que elle se preparava para vir em minha fazenda "Beira d'agua", me prender, vim procurar agasalho em casa de um amigo e parente neste municipio, até que o Governo restabeleça a ordem no termo da minha jurisdicção. Transmittindo a V. Ex. os acontecimentos ultimamente desvendados no municipio do Duro, peço que reforceis junto ao Governo do Estado meu pedido de garantias, ne-

gando, outrosim, a sua approvação aos actos de qualquer outro que alli se arvore de juiz municipal, pois a ninguem passei e nem passarei o exercicio sinão por ordem emanada da autoridade superior. O collecter estadual foi tambem forçado a abandonar sua repartição e o mesmo já deve ter acontecido ao encarregado da agencia do Correio. O municipio do Duro está conflagrado. Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e subida consideração. Saude e fraternidade. — Manoel José d'Almeida. Confere. O. Velasco. Conforme. — E. Rios."

As providencias tomadas pelo Governo o foram, de accordo com o art. 115 da Constituição do Estado que assim dispõe:

"Quando em algum municipio se perpetrarem crimes que, por sua gravidade, numero de culpados ou patrocínio de pessoas poderosas, tolham a acção regular, das autoridades locais e exijam investigação mais acurada e prompta, o Presidente determinará que para alli se passe temporariamente algum dos magistrados do Estado e proceda a rigoroso inquerito, formação da culpa e pronuncia dos criminosos com recurso para o Superior Tribunal de Justiça."

Foram convidados pelo Governo do Estado para a commissão em S. José do Duro tres juizes de direito: — os Drs. Marinho Falcão e Odorico Gonzaga que se recusaram, allegando doença e finalmente, o Dr. Celso Calmon, que aceitou o convite.

Em Palacio, o Governo declarou ao Dr. Calmon, na presença de testemunhas, que lêsse com bem attenção todos os documentos que lhe fornecera, visto como a sua missão era exclusivamente de justiça.

A força que acompanhou o Dr. Calmon foi composta de um contingente que, dias antes, fora organizado para fiscalização das rendas em diversos pontos do norte, e concentrado, devido áquelles factos, na cidade de Arrayas, para seguir o seu destino depois de terminada a commissão do juiz.

Tendo o promotor publico requerido a prisão preventiva de todos os indiciados, sob o fundamento de que iam fugir, o juiz determinou que se expedisse mandado de prisão contra os réos Abilio Wolney, coronel Joaquim Wolney, Santos Belém, Olympio Belém, Oscar Wolney, José Anizio e Hygino de tal.

Entregues os mandados ao official de justiça Justino Bento, este requisitou uma força para o acompanhar, visto estarem os criminosos com muita gente armada, na fazenda.

Seguiram com o official de justiça os tenentes Britto, Salles e Catulino e diversas praças.

Infelizmente essa diligencia não foi coroada de bom exito, porquanto houve duas mortes e fuga de quasi todos os réos, pois excepção de Joaquim Wolney que morreu diante da resistencia offerrecida, só foi preso Oscar Wolney Leal. A prisão preventiva estava dentro dos moldes da lei n. 231, de 10 de agosto de 1901, não revogada nesse ponto pelo decreto n. 5.755, de 10 de junho de 1918.

Intimado pelo official de justiça para que o acompanhasse, o velho Wolney resistiu á prisão, á frente de numerosos capangas, sendo enão morto na luta travada.

Quasi todos os réos fugiram para logar ignorado, entre elles, o famigerado Abilio Wolney.

Dias depois era invadida a Villa do Duro e atacada a força policial por grupos armados, tres vezes superiores em numero.

Para evitar esse ataque, já annunciado, os officiaes haviam guardado como refens alguns membros da familia Wolney, certos de que, assim, conseguiriam evitar uma luta de tristes consequencias.

Apezar de avisado de que se achavam presas nove pessoas, seus amigos e parentes, como garantia ou refens, no intuito de ser evitado o ataque ao Duro, Wolney a nada attendeu, atacando brutalmente a força publica, que até então agira dentro da lei.

Um cabo de policia, desorientado, no momento de luta, fuzilou os presos.

CRIME DA POLICIA

O fuzilamento dos refens é um facto que se tem dado em diversas campanhas, embora seja uma violencia inaudita.

Nas lutas fratricidas do sul, após o inicio da Republica, taes actos de selvageria se contam ás centenas.

Esse gesto infeliz teve a condemnação formal do governo de Goyaz.

O Presidente Alves de Castro, desde logo, castigou os accusados como responsaveis por esses fuzilamentos, exonando-

rando aquelles que eram officiaes do batalhão de Policia do Estado.

O juiz Calmon, interpretando o Código Penal, considerou inafiançavel um crime que, segundo outros cultores do direito, não o seria.

Denunciado pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado foram processados o juiz Ceiso Calmon, por interpretação errada, e os officiaes que tomaram parte nos acontecimentos de S. José do Duro.

O Tribunal goyano considerou crimes connexos — o da errada interpretação do juiz e o acto dos officiaes de Policia, que agiram em obediencia ás ordens consideradas illegaes! Seria passivel de pena o acto do juiz?

Nossa convicção, embora não sendo profissional, se firmou em sentido contrario, depois da leitura attenta das espendidas razões, em recurso extraordinario, publicado pelo advogado Astolpho Rezende.

O PERDÃO AOS OFFICIAES DE POLICIA

Tendo os officiaes de policia cumprido cerca de quatro annos de prisão cellular, o actual Presidente Rocha Lima, politico dos mais acatados em meu Estado, honesto e patriota, cujo espirito de justiça é tradicional na terra goyana, resolveu perdoo-os, sob os seguintes fundamentos:

O Presidente do Estado, considerando que os sentenciados Ulysses de Souza Almeida e Catulino Antonio Viegas, presos há cerca de 4 annos, e condemnados pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado ás penas de trinta e vinte e cinco annos e seis mezes de prisão cellular, por crimes commettidos na villa de São José do Duro, quando commandantes de contingentes da força publica do Estado, impetraram perdão do resto das penas que lhes foram impostas; considerando que ouvido o Supremo Tribunal de Justiça, nos termos da lei, foi elle de parecer que o pedido não estava em condições de ser attendido; considerando, porém, que o art. 229 do Código Penal dispõe que executar ordem ou requisição illegal será considerado como si tal ordem ou requisição não existisse; considerando que fundamentando amplamente e com brilhantismo seus votos, dous dos cinco illustres membros do Superior Tribunal demonstraram não haver conexão no processo dos officiaes, ora supplicantes, com o do juiz Calmon, que por lei deveria ser julgado em fóro especial; considerando que o illustre juriconsulto doutor João Mendes, na sua obra «Processo Criminal Brasileiros», já assim se exprime: «É preciso refectir que acima de tudo está a garantia constitucional de ser julgado pelo Jury»; considerando que a Constituição Federal, no seu art. 72, § 31, prescrevendo que será mantido o Tribunal do Jury, veda aos Estados supprimirem de suas respectivas organizações judicarias o julgamento por jurados, e que uma das garantias dos delictos concernentes á liberdade é a segurança individual; considerando que os supplicantes não foram julgados pelos seus juizes constitucionaes e que, si o fossem, tudo fazia prever que seriam absolvidos, porquanto o Governo tem recebido, successivamente, diversas representações, em favor delles, de pessoas qualificadas, de diversas cidades, que os consideram injustamente condemnados; considerando que hoje é facto publico, amplamente conhecido, que os bandoleiros que atacaram em janeiro de 1919 a villa de São José do Duro pretendiam, então, saquear diversas cidades do norte do Estado, commettendo assassinatos, defloramentos e estupro em muitas localidades, e que se não deram execução ao tenebroso plano, devido á heroica resistencia opposta pelos officiaes ás forças dez vezes maiores dos atacantes, que, durante tres dias de incessante fogo, gastaram toda munição que possuíam, e perderam muitos jagunços estabelecendo-se o panico em seus bandos; considerando que as populações salvas pela resistencia da força publica, em S. José do Duro, jámais condemnariam os supplicantes; considerando que os crimes successivos e dos mais horrendos, praticados daquella data até hoje contra familias inermes, viúvas, donzellas e orphãos, pelos bandoleiros que infestam os municipios de Conceição e Duro, autorizam o Governo a aceitar e adoptar as representações favoraveis aos supplicantes; considerando que o proprio principal chefe dos bandoleiros, em carta dirigida a amigo seu, de que o Governo tem conhecimento, pede nominatamente a amnistia dos supplicantes; considerando que antes dos acontecimentos de 1919, em São José do Duro, e depois delles e até hoje, conforme profusa série de documentos, os condemnados que ora impetram o perdão sempre tiveram

exemptar comportamento, resolve, usando da attribuição que lhe dá o § 5º do art. 91 da Constituição Política do Estado, perdoar a Ulysses de Souza Almeida e Catulino Antonio Viegas do resto das penas que lhes foram impostas e que cumprem na cadeia publica da capital.

Sr. Presidente. Nos successos de S. José do Duro só uma accusação se pôde fazer a Goyaz: É terem os seus Presidentes demorado uma energica medida de repressão a esses actos de banditismo.

Mas, a população sertaneja do norte está sendo, ha muito, sacrificada em sua vida social e economica e na sua propria existencia.

Infelizmente não puderam, em tempo, os governos de tres Estados vizinhos, e que tambem soffrem a acção nefasta dos bandoleiros, aproveitar a excellente occasião que nos offereceu Epitacio Pessoa de, agindo nossas forças policiaes conjugadas com um contingente federal, exterminarmos, de vez, esse antigo flagello dos sertões brasileiros.

O governo do meu Estado está resolvido a empregar os seus maiores esforços, no sentido de reprimir os bandoleiros do norte goyano, certo de que, assim, consulta os interesses de uma zona riquissima, dentro da lei.

Para isso fez seguir para o Duro uma força de policia, que ainda lá não chegou, porque é de mais de 400 leguas a distancia que medeia entre a capital e o quartel general dos bandoleiros.

Actualmente Abilio Wolney está em luta com os seus antigos companheiros Luiz Padre ou José Piaby e Sebastião Pereira, que se revoltaram contra o seu commando.

Ao grupo de Luiz Padre e Sebastião Pereira se reuniram diversas praças de policia que, prejudicadas na emboscada de Santa Rosa, onde perderam todos os haveres, agora desertaram da 4ª companhia, destacada em Natividade, para exercer uma vindicta.

Sr. Presidente. Ad terminam esta minha longa exposição dos crimes praticados por Abilio Wolney, em S. José do Duro e municipios vizinhos, seja-me licito, em nome do meu Estado, pedir o apoio do Maranhão, do Piahy e da Bahia, para essa campanha de saneamento moral do interior brasileiro.

E o faço esperando ser attendido, porque somos quatro unidades brasileiras, mais uma vez, irmãs, e agora, na tristeza de um só flagello.

Nossos interesses se unificam, na mesma aspiração de paz e de tranquillidade!

A imprensa do meu paiz, sempre dedicada ás causas nobres, eu peço o poderoso auxilio da sua sympathia em prol da população ordeira do norte goyano, sacrificada em seus interesses, em sua honra, em seu futuro e em sua vida, pelos desmandos criminosos de Abilio Wolney, o maior dos nossos bandoleiros. (Muito bem; muito bem! O orador é cumprimentado.)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Palmeira Ripper (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Annibal de Toledo.

O Sr. Annibal de Toledo — Sr. Presidente, tenho mais or menos acompanhado o debate que se travou nesta Casa em torno da personalidade do Sr. Marechal Chefe de Policia.

Por vezes tenho sentido impetos de revolta diante das injusticas levantadas contra esse bravo soldado cuja falta unica, cuja maxima culpa, foi, sem duvida, a predestinação historica que os factos lhe reservaram, de ver-se em um determinado momento da nossa existencia republicana postado como sentinella da legalidade em defesa da ordem, e talvez da propria existencia do regimen.

VOZES — Muito bem.

O Sr. BETHENCOURT DA SILVA FILHO — Apoio-o. Isto é que é verdade.

O Sr. ANNIBAL DE TOLEDO — Contive, entretanto, os meus impetos, porque a defesa veio aqui abundante, completa, esmagadora. Agora, porém, a pedra caiu-me em casa. Um illustre representante pelo Distrito Federal entendeu de revolver as cinzas das luctas politicas da minha terra, para dellas desenfrantar um episodio que S. Ex. reputa uma pagina obscura da vida militar do Marechal Fontoura, mas silenciou quanto á natureza dessa obscuridade porque o seu discurso não é mais que a descripção tecnico-militar de um detalhe da lucta.

Venho, entretanto, mostrar á Camara que nenhuma obscuridade existe nesta pagina da vida do nobre militar.

A Camara toda se recorda que em 1905, formou-se na politica nacional uma grande corrente contra o Presidente

Rodrigues Alves, a qual recebeu a denominação de *bloco*. Essa corrente politica irradiou-se em varios Estados da Federação, e no Estado de Matto Grosso teve uma repercussão bastante interessante e sensacional. Organizou-se alli sob a direcção de Manoel Murinho, Metello, Joaquim Murinho, Azeredo, Generoso Ponce, Pedro Celestino e outros chefes, um grande partido que se denominou «Colligação Matto Grossense», e teve por objectivo principal congregar as opposições ao Governador do Estado o coronel Antonio Paes de Barros.

O SR. SALLES FILHO — Como eu dizia hontem.

O SR. ANNIBAL DE TOLEDO — Sr. Presidente, embora representante de Matto Grosso, não fui testemunha ocular destes factos. Era ainda estudante de direito nesta capital, de modo que tive necessidade de recorrer a informações de amigos para trazer esses esclarecimentos ao conhecimento dos meus distinctos collegas.

A Colligação Matto Grossense irradiou-se por todo o Estado, adquirindo uma força immensa no elatorado, de modo que o Governo do coronel Antonio Paes foi aos poucos se impopularizando, impopularidade que se agravou pelas violências de alguns de seus auxiliares...

O SR. SALLES FILHO — Que foram até ao assassinato dos adversarios, conforme eu disse hontem.

O SR. ANNIBAL DE TOLEDO — Era commandante da guarnição militar da capital e então tenente coronel Manoel Lopes Carneiro da Fontoura.

Em dias de maio de 1905, propalou-se, na cidade de Cuyabá, que o Presidente do Estado havia determinado a prisão de todos os membros do directorio politico adverso. Divulgada essa noticia, provocou a agglomeração de todos os amigos do coronel Pedro Celestino, na sua residencia, reunindo-se, em torno d'elle, cerca de 300 ou 400 homens, todos preparados para a defesa dos seus chefes, caso se tornasse em realidade o plano de prisão dos membros do directorio; por outro lado, na residencia do Presidente do Estado reuniram-se, tambem, os seus partidarios politicos e a cidade de Cuyabá passava pelo risco de uma grande hecatombe, si nesse momento o tenente-coronel Fontoura e o Dr. João de Moraes Mattos, juiz federal, no Estado, não tomassem a si a tarefa de procurar evitar a choque, dirigindo-se a um e outro dos grupos em armas, dentro da cidade, sobresaltando as familias, com sentinellas avançadas, movimento de gente armada pelas ruas, gritos de alerta e outros, que estabeleciam o mais completo panico. O papel do tenente-coronel Fontoura foi, nesse momento, eminentemente humano e patriótico, ao lado do juiz federal, empregando um dia inteiro, sob sol ardente, a correr para um e outro ponto onde se achavam os grupos reunidos, afim de conseguir um accôrdo que pudesse trazer a tranquillidade ao seio da familia cuyabana.

Depois de um dia inteiro de esforços e de trabalho, esse accôrdo foi firmado e, por felicidade minha, pude, hoje, nessas poucas horas de que dispuz para examinar o assumpto, encontrar, em original, o telegramma com que o então presidente do Estado, coronel Antonio Paes de Barros, se dirigiu aos seus amigos de Poconé, transmittindo o accôrdo que visava, exactamente, estancar na nascente uma lucta armada que, iniciada na cidade de Poconé, alastraria pelo Estado todo.

Tenho aqui, Sr. Presidente, a minuta desse telegramma. Não está datado, mas tem a assignatura do coronel Antonio Paes de Barros.

O telegramma diz o seguinte:

«Coronel Evaristo Rondon — Poconé — Sendo fim principal governo manter ordem, evitando sempre divisão familia matto-grossense com luctas intestinas que tanto depõem contra nossa credito povo civilizado, julguei que praticava um acto de patriotismo e ao mesmo tempo dava provas da maior prudencia e tolerancia, entrando em accôrdo com o partido adverso para pôr termo á lucta que ora tem lugar nesse futuro municipio. Sendo, portanto, o meu ardente desejo restituir, quanto antes a calma e a tranquillidade ao seio da laboriosa população de Poconé, vos determino que mandeis apresentar este meu telegramma ao commandante das forças que se dirigem para essa cidade, afim de que o mesmo retroceda com a força sob o seu commando do lugar onde receber este telegramma, não devendo, portanto, continuar a marcha contra essa localidade.

O accôrdo com o partido adverso foi firmado sob as seguintes bases: dissolução da força commandada pelo coronel José Theodoro, entrega ao chefe da commissão telegraphica de todo armamento e munições de que se referindo coronel se apoderou, conservação do des-

tacamento policial que existia ali antes do movimento armado, abertura de inquerito. Deveis fiscalizar o cumprimento das clausulas que acabo de expor, dando do seu cumprimento noticia immediata ao Governo e enviando depois proprio para avisar o commandante das forças que se dirigem a essa cidade, afim de retroceder na marcha. Saudações. — Antonio Paes, presidente.»

Este documento, Sr. Presidente, foi exactamente o resultado das negociações promovidas pelo coronel Fontoura e pelo Dr. João de Moraes Mattos, juiz federal, e que trouxe a tranquillidade ao seio da familia cuyabana. O seu papel, nessa phase da lucta, não foi, portanto, um papel que pudesse obscurecer a sua honra, quer como cidadão, quer como militar. O seu papel foi dos mais patriotas e mais dignos e recebeu, no momento, os applausos e os elogios da imprensa de um e de outro partido.

O Presidente da Republica, Dr. Rodrigues Alves, teve conhecimento desse accôrdo, que lhe devia ter sido transmittido pelo proprio coronel Fontoura, e a resposta de S. Ex. foi que o commandante da guarnição mantivesse, a todo transe, custasse o que custasse, as condições do mesmo.

Infelizmente, um dos auxiliares do governo do coronel Antonio Paes, o seu chefe de policia, continuou nas medidas de perseguição e violencia contra os seus adversarios e, dous ou tres dias depois de firmado o accôrdo, ellas recommçavam. E contava-me ainda hoje o Dr. João de Moraes Mattos que, altas horas da noite, batia-lhe ás janellas da residencia o tenente-coronel Fontoura, vindo da povoação do Caxipó da Ponte, mais ou menos a quatro kilometros da cidade, onde fôra com sua familia fazer uma estação, para dar-lhe conhecimento de que os adversarios do Presidente do Estado tinham ido comunicar-lhe estar roto o accôrdo e pediam, portanto, a intervenção, tanto d'elle como do juiz federal, no sentido de ser o mesmo mantido, em toda a linha.

A essa mesma hora, ambos os promotores do accôrdo se dirigiram ao Presidente do Estado que, fiel ao compromisso assumido, mandou desfazer as ordens expedidas pelo Chefe de Policia, reprehendendo-o publicamente pelos actos de violencia praticados. Mas os adversarios do Governo perderam por completo a confiança na palavra do Governo, e a medida não foi sufficiente para impedir que a onda de odiosidade contra o governo do coronel Antonio Paes se alastrasse e viesse explodir, dentro de poucos dias, em um movimento revolucionario.

E effectivamente, em dias do mez de maio, os colligados retiravam-se da capital em grandes grupos e, encontrando terreno propicio para a acção revolucionaria, em todo o norte do Estado, organizaram a columna do norte a que se referiu o nobre Deputado.

O SR. SALLES FILHO — Exactamente na Villa do Rosario.

O SR. ANNIBAL TOLEDO — No sul, o coronel Generoso Ponce se movia com a columna do sul, partindo de Corumbá com todas as embarcações existentes no porto e com todo o pessoal, armamento e munições que pode alli reunir...

O SR. SALLES FILHO — Exactamente.

O SR. ANNIBAL DE TOLEDO — ...marcharam para a Capital e ali se estabeleceu o sitio de que trata a descripção do nobre Deputado.

O SR. SALLES FILHO — Perdão. Antes disso, houve dous combates que enunciei e descrevi com o schema que aqui exhibi.

O SR. ANNIBAL DE TOLEDO — E aliás com tal abundancia de detalhes que, parece, foram fornecidas por alguém interessado no assumpto, ou que tomou parte nas operações.

O SR. SALLES FILHO — Poderia tambem dizer, revidando, que a narração que V. Ex. está fazendo está eivada de alguém interesse.

O SR. ANNIBAL DE TOLEDO — Já declarei á Camara que não fui testemunha do facto, que colhi essas informações de outrem, e agora declaro que as minhas relações com o chefe de policia são de mera cortezia, e muito recentes.

O SR. SALLES FILHO — Não vamos por ali que vamos mal. Quero a contestação technica do que descrevi hontem.

O SR. ANNIBAL DE TOLEDO — Mas V. Ex. não esclareceu o ponto obscuro da sua descripção...

O SR. SALLES FILHO — Oh!

O SR. ANNIBAL DE TOLEDO — ...do episodio militar descripto.

O SR. SALLES FILHO — Então V. Ex. não leu o meu discurso.